



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA**

Processo: **5031671-97.2025.8.09.0051**

Mandado: **6253908**

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao mandado extraído dos referidos autos, em diligências nesta capital, no dia 13/01/2025 às 08:45 hs., dirigi-me ao endereço indicado, aonde encontrei a sala ocupada pela empresa Cenário Consultoria, na qual fui informado pela funcionária Juliana que teria sido alugada pela executada, assim não havendo permissão para adentrar e realizar a vistoria, havendo ordem expressa para que fosse realizada de tal forma, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem: um imóvel conforme descrito na certidão de registro imobiliário 71.539, sendo utilizado o método indireto (valor venal), razão pela qual avalio no valor de R\$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), conforme decisão judicial.

CERTIFICO por fim que, na mesma ocasião, **DEIXEI DE PROCEDER A INTIMAÇÃO** de **DEBORA ANDRADE CAMARGO DA SILVA**, pois não a encontrei no local, razão pela qual devolvo para as providências cabíveis.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 14 de janeiro de 2026.

Robledo de Freitas
Oficial de Justiça
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Valor: R\$ 53.231,71
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
GOIÂNIA - 1ª UPJ JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS: 1º, 2º, 3º, 4º E 5º
Usuário: MILENA GIOVANA DE SOUZA DO NASCIMENTO - Data: 09/09/2026 16:31:23